



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 001/2025

À: PROPOSTA DE EMENDA Nº 010/2025 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA/ES ACRESCENTA O ARTIGO 101-A À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES E DE BANCADAS, PREVISTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86, DE 17 DE MARÇO DE 2015; NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 100, DE 26 DE JUNHO DE 2019; E NA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após análise da Proposta de Emenda em questão e com base no Parecer da Procuradoria, não verifiquei nada que macule a Legalidade e Admissibilidade da mesma, sendo assim, a Proposta de Emenda está apta para ir à votação pelo plenário desta Casa de Leis.

É o meu parecer.


JOSAFÁ DA SILVA CELIRIO - PL

Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal obedeceu às tramitações legais, acompanhando esta Comissão o parecer do relator.

É o nosso parecer.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 11 de março de 2025.


ÉVERTON VIEIRA DIAS - PDT
Presidente

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba - Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 - 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrjetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003600390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitalizado com CamScanner